



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 140301/2023  
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 05/05/2023  
HORÁRIO: 14:00 HORAS



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº 011.002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO), CNPJ Nº 32.010.029/0001-40, PARA O FORNECIMENTO DE BOLOS DOCES, SALGADOS E COFFE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA FORMA ABAIXO:**

Ao(s) 24 (vinte e quatro) dia do mês de maio do ano de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, CNPJ n.º 17.550.509/0001-00, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000 – São João Dos Patos – MA, deste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, brasileiro, CPF nº CPF nº 039.041.503-08, RG nº 000065519796-6 - SSP/MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa **VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO)**, CNPJ n.º 32.010.029/0001-40, neste ato representa pela Sra. Vanessa Campos de Almeida, portador do CPF n.º 291.225.518-08, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **140301/2023**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011.002/2023**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de bolos doces, salgados e coffe break para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2023, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 24.032,50 (Vinte e quatro mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da

CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

<b>Contratação de empresas para o fornecimento de bolos doces, salgados e coffe break para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Estimado</b>	<b>Total</b>
1	Salgados do tipo Risoles	100	Centos	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
2	Salgados do tipo Coxinha	100	Centos	R\$ 62,00	R\$ 12.400,00
3	Salgados do tipo Rabinho de Tatu	100	Centos	R\$ 72,90	R\$ 14.580,00
4	Bolo de Trigo - Tamanho M	75	Unidades	R\$ 30,90	R\$ 3.862,50
5	Bolo de Chocolate - Tamanho M	75	Unidades	R\$ 35,50	R\$ 4.437,50
6	Café com Leite copo de	200	Unidades	R\$ 1,95	R\$ 780,00
7	Copo de Suco Sabores Variados de 200 ML	150	Unidades	R\$ 1,95	R\$ 1.462,50
8	Refrigerante de 350 ML	120	Unidades	R\$ 4,00	R\$ 3.360,00
<b>Valor Global:</b>					<b>R\$ 24.032,50</b>

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Os serviços serão executados com a máxima presteza e respeito aos usuário dos serviços, devendo a contratada atender aos pedidos da Administração de forma imediata.
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega dos serviços, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;

- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, até o dia 31 de dezembro de 2023, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviços, podendo ser prorrogado, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	356
Nº PROC.	140305/2023
Rubrica	

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Municipal de Assistência Social, conforme a execução mensal dos serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas para atender ao objeto desta Tomada de Preços ocorrerão por conta de recursos próprios do município, das seguintes Dotações Orçamentárias:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 0217 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
08 122 0003 2088 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS  
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO**– Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados com a máxima presteza e respeito aos usuário dos serviços, devendo a contratada atender aos pedidos da Administração de forma imediata.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

Em caso de algum tipo de irregularidade verificada nos serviços, a Contratante não receberá os serviços, ficando a Contratada obrigada a executar os serviços novamente de forma satisfatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Os serviços deverão ser executados em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a execução dos serviços fora do horário estipulado, a contratante deverá comunicar a Contratada os dias e horários para execução dos serviços sempre em comum acordo, conforme os casos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

##### **ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

##### **COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO**

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao Processo do TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

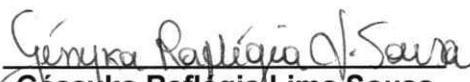
A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 24 de maio de 2023



**Gessyka Raflegia Lima Sousa**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 010/2021

CPF nº 039.041.503-08, RG nº 000065519796-6 - SSP/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



FOLHA Nº 361  
Nº PROC. 140301/2023  
Rubrica [assinatura]

Vanessa Campos de Almeida  
VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO)  
CNPJ nº 32.010.029/0001-40  
Representante: Vanessa Campos de Almeida, CPF nº 291.225.518-08

TESTEMUNHAS:

Mara Regina Ferreira de Silva  
CPF: 797.706.503-49

Antonio Roberto Barros  
CPF: 05794313390

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-SRP**

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 206/2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 45/2020, Decreto Municipal nº 067/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando à futura e eventual contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Expediente, Didático e Pedagógico de interesse das Secretarias Municipais do Município de Santa Helena/MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretarias do município. Motivo da Prorrogação: Alterações do Termo de Referência. LOCAL/SITE: <https://www.licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 07/06/2023. HORÁRIO: 08h30minh (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://santahelena.ma.gov.br/portal/#>. <https://www.licitamaisbrasil.com.br/>. Informações adicionais pelo Fone: (98) 985990298, e-mail: [licita\\_pms2017@outlook.com](mailto:licita_pms2017@outlook.com), e também poderão ser consultado e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na Praça José Sarney, 178, Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Santa Helena - MA, 24 de maio de 2023.  
GENIVAL SOARES  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS 013-2023**

A Prefeitura Municipal de São João do Carú/MA realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com Modo de disputa Aberto, do Tipo Menor Preço por Lote, regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 013/2021 e Lei nº 8.666/93 com suas alterações. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa prestação de serviços manutenção de equipamentos de informática para atender as demandas do município de São João do Carú/MA. Data e horário do início da disputa: 07/06/2023 às 10:00 horas. Site para realização do Pregão: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Poderão participar empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://www.saojoaodoocarua.ma.gov.br/portal/index.php>), e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: [cpisaioja2021@hotmail.com](mailto:cpisaioja2021@hotmail.com).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**

A Prefeitura Municipal de São João do Carú/MA realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com Modo de disputa Aberto, do Tipo maior Desconto, regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 013/2021 e Lei nº 8.666/93 com suas alterações. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível à frota de veículos oficiais e locados do município de São João do Carú/MA. Data e horário do início da disputa: 07/06/2023 às 14:00 horas. Site para realização do Pregão: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://www.saojoaodoocarua.ma.gov.br/portal/index.php>), e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: [cpisaioja2021@hotmail.com](mailto:cpisaioja2021@hotmail.com).

São João do Carú/MA, 23 de maio de 2023.  
SAMYS SATURNINO SILVA SIQUEIRA  
Secretário Municipal de Administração Geral e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.001/2023 - Processo Administrativo nº 020507/2023. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Secretário Municipal de Administração e a empresa MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS - DEMAIS, inscrita no CNPJ nº 08.321.181/0001-60, OBJETO: Prestação de Serviços Profissionais Advocatórios para atuação Consultiva e Contenciosa à Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA. DATA DA ASSINATURA. 24/05/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR DO CONTRATO: 11.000,00 (onze mil reais) mensais, Totalizando Valor Anual: 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). MODALIDADE: Inexigibilidade, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04. 122. 0003. 2004. 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3. 3. 90. 39. 0000 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ. São João dos Patos - MA, 24 de maio de 2023. Thuanu Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.001/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.547.447/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Srº, Kairo Coelho de Sousa Correa. Contratado: VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO), inscrita no CNPJ nº 32.010.029/0001-40. Data da Assinatura: 24 de maio de 2023. Valor do contrato R\$ 24.032,50 (Vinte e quatro mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos). Origem: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023. Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de bolos doces, salgados e coffee break para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 24 de maio de 2023 à 31 dezembro de 2023. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS 10 301 0003 2066 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo. Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 24 de maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.002/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.550.509.509/0001-00 neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª. Gessyka Rafliêgia Lima Sousa. Contratado: VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO), inscrita no CNPJ nº 32.010.029/0001-40. Data da Assinatura: 24 de maio de 2023. Valor do contrato R\$ 24.032,50 (Vinte e quatro mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos). Origem: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023. Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de bolos doces, salgados e coffee break para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Vigência: 24 de maio de 2023 à 31 dezembro de 2023. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 0217 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS 08 122 0003 2088 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo. Gessyka Rafliêgia Lima Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos - MA, 24 de maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.003/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Srª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira. Contratado: VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO), inscrita no CNPJ nº 32.010.029/0001-40. Data da Assinatura: 24 de maio de 2022. Valor do contrato R\$ 24.032,50 (Vinte e quatro mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos). Origem: TOMADA DE

PREÇOS Nº 011/2023. Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de bolos doces, salgados e coffee break para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação. Vigência: 24 de maio de 2023 à 31 dezembro de 2023. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0003 2010 0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 24 de maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.004/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Srª. Thuanu Costa de Sá Gomes. Contratado: VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO), inscrita no CNPJ nº 32.010.029/0001-40. Data da Assinatura: 24 de maio de 2023. Valor do contrato R\$ 49.682,50 (Quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Origem: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023. Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de bolos doces, salgados e coffee break para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 24 de maio de 2023 à 31 dezembro de 2023. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0003 2004 0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo. Thuanu Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 24 de maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.547.447/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Srº. Kairo Coelho de Sousa Correa. Contratado: VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO), inscrita no CNPJ nº 32.010.029/0001-40. Data da Assinatura: 24 de maio de 2023. Valor do contrato R\$ 29.700,00 (Vinte nove mil, setecentos e reais). Origem: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem no Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 24 de maio de 2023 à 31 dezembro de 2023. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/UNIDADE: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/10.301.0003.2066.0000 - MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 24 de maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.002/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.550.509.509/0001-00 neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª. Gessyka Rafliêgia Lima Sousa. Contratado: VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO), inscrita no CNPJ nº 32.010.029/0001-40. Data da Assinatura: 24 de maio de 2023. Valor do contrato R\$ 13.360,00 (treze mil e trezentos e sessenta reais). Origem: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem no Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Vigência: 24 de maio de 2023 à 31 dezembro de 2023. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 17 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/UNIDADE: 17 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /08.122.0003.2088.0000-MANUT. E FUNC. DO FMS/3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Gessyka Rafliêgia Lima Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos - MA, 24 de maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.003/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Srª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira. Contratado: VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO), inscrita no CNPJ nº 32.010.029/0001-40. Data da Assinatura: 24 de maio de 2023. Valor do contrato R\$ 13.360,00 (treze mil e trezentos e sessenta reais). Origem: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem no Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 24 de maio de 2023 à 31 dezembro de 2023. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/UNIDADE: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO /12.361.0003.2010.0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 24 de maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.004/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Srª. Thuanu Costa de Sá Gomes. Contratado: VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO), inscrita no CNPJ nº 32.010.029/0001-40. Data da Assinatura: 24 de maio de 2023. Valor do contrato R\$ 129.730,00 (Cento e vinte e nove mil setecentos e trinta reais). Origem: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem no Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 24 de maio de 2023 à 31 dezembro de 2023. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/04.122.0003.2004.0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Thuanu Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 24 de maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026.003/2023 - Processo Administrativo nº 210202/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representado pela Srª. Thuanu Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, e a empresa MARIA NAZARE SOARES COELHO - ME (MOIRA PRODUCOES E EVENTOS), inscrita no CNPJ nº 26.994.331/0001-88, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de sonorização, iluminação, banheiros químicos e outros, segurança, apoio e apresentação de shows com bandas de renome local e nacional para atender as necessidades do município. VALOR DO CONTRATO: R\$ 371.310,00 (trezentos e setenta e um mil e trezentos e dez reais). VIGÊNCIA: 23/05/2023 a 31/12/2023. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº SRP - 026/2023, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, UNIDADE: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 04.122.0003.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. São João dos Patos - MA, 23 de maio de 2023. Thuanu Costa De Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026.004/2023 - Processo Administrativo nº 210202/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representado pela Srª. Thuanu Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, e a empresa B. CRUZ DA SILVA - EPP (BRUNINHO PROMOCOES E SERVICOS), inscrita no CNPJ nº 22.911.357/0001-64, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de palco, sonorização, camarim, tendas e outros serviços de ornamentação e apresentação de shows com bandas de renome local, regional para atender as necessidades do município. VALOR DO CONTRATO: R\$ 479.626,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos e vinte e seis reais). VIGÊNCIA: 23/05/2023 a 31/12/2023. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº SRP - 026/2023, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor,

